

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 122/2012

Dispõe sobre a alteração do fundamento legal da aposentadoria do servidor Cícero Bezerra.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 154/2012 e as demais informações constantes nos autos do processo TRT n. **MA-621/2010**,

RESOLVE:

ALTERAR o fundamento legal da aposentadoria do servidor CÍCERO BEZERRA, a fim de que os seus proventos sejam calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com a paridade prevista no parágrafo único daquele dispositivo e com efeitos a contar de 30.3.2012, data da promulgação da EC n. 70/2012, devendo, ainda, ser incluído nos proventos do servidor a vantagem da opção do art. 18 da Lei n. 11.416/2006, por ter cumprido os requisitos do art. 193 da Lei nº 8.112/90, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, disposto no Acórdão nº 2.076/2005-TCU-PLENÁRIO, referente a 65% da Função Comissionada FC-01 de Auxiliar.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012.

Original assinado

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região